LEI ORDINÁRIA Nº 766

de 24 de fevereiro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: Encargos com Difusão Cultural.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*
30.101	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*
13.392.0013.2025	*Encargos com Difusão Cultural*

44.90.52	*002*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 40.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de fevereiro de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 766/2010 - 24 de fevereiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em